RESOLUÇÃO CM Nº 002/1980

Autoriza a Remuneração dos Vereadores

"O Povo Município de Divinópolis Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente em seu nome promulgo a seguinte Resolução".

Art. 1º A Remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Divinópolis, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 38, de 13-11-79, a partir de 1º de janeiro de 1980, passará a ser conforme disposto no anexo I, Quadro Demonstrativo da Remuneração do Vereador, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

§ 1º - A falta do Vereador à reunião ordinária, importará no não recebimento pelo mesmo da parte variável correspondente a cada reunião que o mesmo faltar.

§ 2º - Não haverá o desconto previsto no parágrafo anterior, quando a falta se der por qualquer dos motivos previstos no §3º, do Artigo 20, do Regimento Interno.

Art. 2º A Remuneração do Vereador será paga mensalmente.

Art. 3º A parte variável da Remuneração corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às sessões e à participação nas votações.

Art. 4º O Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, do Artigo 13, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, perderá o direito á remuneração.

Art. 5º O Vereador licenciado nos termos do inciso II, do Artigo 13, do Regimento Interno, perderá o direito à parte variável da remuneração.

Art. 6º O Suplente que assumir o mandato no lugar do licenciado, perceberá a Remuneração integral, nos termos da presente Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1980.

/sf

Divinópolis, 28 de janeiro de 1980.

Ari Soares de Oliveira

Presidente

.

Publicada no Jornal A Semana nº06 data-09/02/1980

ANEXO I

Quadro Demonstrativo da Remuneração do Vereador

PARTE FIXA	PARTE VARIAVEL	Reuniões Ordinárias	TOTAL REMUNERAÇÃO	REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
	Remuneração por sessão ordinária	Total remuneração por sessão ordinária máximo de quatro		Será devida ao Vereador por reunião ordinária a que comparecer	Será devida ao Presidente, mensalmente, a título de verba de representação a importância de
Cr$ 9.855,52	Cr$ 2.463,88	Cr$ 9.855,52	Cr$ 19.711,04	Cr$ 800,00	Cr$ 6.570,00

Divinópolis, 28 de janeiro de 1980

Ari Soares de Oliveira

Presidente

/sf

/sf